



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.187/89.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ASSINAR CON-
VÊNIO COM A SEAC - SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO/
COMUNITÁRIA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado/ a assinar com a SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA - SEAC da Presidência da República, convênios para implantação de projetos - comunitários abrangendo ações sócio-educativas, culturais e econômicas, especialmente para execução do Programa Mutirão Habitacional.

PARÁGRADO ÚNICO: Os convênios autorizados no artigo 1º - desta Lei, após assinados, deverão ser enviados à Câmara Municipal para o competente "AD REFERENDUM".

ARTIGO 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de C. do Paranaíba, 15 de junho de
1.989.


JOSÉ QUEIROZ DA SILVA - PREFEITO


NEILA DE OLIVEIRA DIAS - SECRETÁ-
RIA INTERINA.

Administração: JOSÉ QUEIROZ DA SILVA